



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF (1998 A JUNHO DE 2000)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial do Precatório Fundef, torna público e a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 001/2023, que dispõe sobre o processo de convocação e habilitação, dos beneficiários dos recursos oriundos do

Precatório do **FUNDEF**, compreendido ao período de 1998 a 2000, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022, Lei Municipal nº 178/2023 e demais normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos profissionais beneficiados do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 178/2022 que trata do rateio dos recursos extraordinários transferidos pela União para o Município de Arara em decorrência de decisão Judicial nº 0061717-71.2016.4.01.3400, **para aqueles que laboraram no Município durante o período de 1998 a junho de 2000.**

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial do Precatório Fundef instituída pela Portaria nº 178 de 27 de fevereiro de 2023 concluiu o levantamento de dados, resultando na 1ª lista nominal dos beneficiários do rateio, na qual identificou os possíveis beneficiários do



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 2

Precatório Fundef 1998 a junho de 2000, conforme planilha anexo, resolve:

## DO OBJETO

1. o objeto deste edital é:

1.1. A divulgação e convocação dos beneficiários pelo rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Arara que será pago proporcionalmente aos meses laborados, compreendidos ao período de janeiro de 1998 a junho de 2000, conforme legislação vigente;

1.2. A Abertura de prazo para solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que **EVENTUALMENTE NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO.**

## DOS BENEFICIADOS

2. Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal 178/2023, terão direito ao rateio:

2.1 os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (janeiro de 1998 a junho de 2000) a que se referem os incisos I do caput deste artigo.

2.2 os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, ao disposto no inciso I do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo

## DA HABILITAÇÃO

3. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários, cujo nomes constem na 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, em anexo, e os que não constem,



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 3

**para que no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, apresentar recurso,** para fins de comprovação que trabalharam efetivamente no exercício do magistério, no período de janeiro de 1998 a junho de 2000, na rede municipal de ensino:

**3.1** Aos beneficiários constantes na 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, deverão apresentar xerox do cartão do banco (conta corrente ou poupança) de sua titularidade, acompanhada do documento de identificação (RG e CPF), mediante recurso de habilitação, anexo no presente edital;

**3.2** Aos eventuais beneficiários que NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, o pedido de habilitação será feito mediante recurso de habilitação fundamento assinado pela parte interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador mediante procuração recente, com poderes específicos;

a) A qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado civil e profissão), período trabalhado mês a mês compreendido ao período de janeiro de 1998 a junho de 2000 representado;

b) Endereço eletrônico (e-mail) e/ou preferencialmente, número do WhatsApp;

c) Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

## **DO LOCAL PARA ENTREGA DO RECURSO PARA HABILITAÇÃO**

**4.** Todos que desejarem recorrer deverão apresentar recurso de habilitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no setor da Consultoria Jurídica Municipal, localizada na rua Gama Rosa S/N Centro, **ARARA/PB.**

## **DO PRAZO PARA FORNRCER INFORMAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO**

**5.** As informações e habilitação aludidos anteriormente deverão ser apresentadas, para



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 4

que no prazo de até 15 (quinze) dias, da publicação do presente instrumento, sob pena de preclusão, apresentar recurso, no horário das 08:00H às 12:00H, no local mencionado no item

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6. Os beneficiados nos termos da Lei Municipal nº 178/2023 ou seus herdeiros que **NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO**, deverão entregar documentos que comprovem o vínculo e seu respectivo período, mediante recurso de habilitação, a ser entregue no local mencionado no item 3 e no prazo disposto no item 4:

- a) Documento de identificação (RG e CPF);
- b) Comprovante de residência do requerente, ou na sua ausência, declaração de residência;
- c) Documentos comprobatórios do exercício do Magistério, na rede municipal de ensino, que laborou durante o período de janeiro de 1998 a junho de 2000.

6.1 Os documentos mencionados no item C, deverão ser apresentadas de forma cumulativa.

6.2 Não serão aceitos recurso de habilitações que não contiverem dados detalhados, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma do artigo anterior, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e Unidades de ensino onde o serviço foi prestado, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes;

6.3 Os recursos de habilitações que não trouxeram informações mínimas constantes no item 6.2, e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades do Magistério, será indeferido de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da lei;



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 5

**6.4** Apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo recebedor representante do Município de Arara.

## DOS HERDEIROS

**7.** Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Recurso de habilitação de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos artigos anteriores, também os seguintes:

- 1- Certidão de óbito do beneficiário falecido;
- 2- Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;
- 3- Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros.

4- Protocolo de pedido de alvará judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado;

5- Escritura pública de Inventário e Partilha de Bens ou sentença de Inventário

**Parágrafo único** – Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só poderá ser levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial, inventário extrajudicial, sentença de inventário ou na sobrepartilha.

## DO RESULTADO

**8.** Os recursos de habilitações serão analisados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, a partir do encerramento do prazo para apresentação de recurso de habilitação e terão o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre todos os recursos de habilitações apresentados.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 6

**8.1** A Comissão Especial do Precatório do Fundef analisará os recursos de habilitações, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará autos em diligência, podendo solicitar da Secretaria de Educação e demais órgãos deste Município, para que se faça nos arquivos públicos do Município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não a veracidade das informações;

**8.2** Se a Comissão Especial do Precatório Fundef entender necessário, poderá notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do recurso de habilitação, o qual requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis à Comissão;

**8.3** A notificação formal para o requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação e/ou aplicativo de mensagens, informados no recurso de habilitação, e para caso de alteração

de dados, informar a Comissão para fins de atualização cadastral;

**8.4** A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Especial do Precatório Fundef, publicará o resultado da análise dos recursos de habilitações e publicará a 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio nos canais oficiais do Município e demais órgãos;

**8.5** Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.6** Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

## DAS IMPUGNAÇÕES

**9.** No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial do Precatório Fundef, após a publicação da 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio, será



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 7

concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de impugnação de eventuais nomes previsto, sob pena de preclusão, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para defesa dos eventuais impugnados, que serão notificados pelo Diário Oficial do Município;

**9.1** Da decisão da impugnação, não caberá mais recurso administrativo;

**9.2** Após decorrido o prazo previsto no item anterior, a comissão publicará a lista nominal final dos beneficiários do rateio, a Comissão Especial do Precatório Fundef terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários de meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;

## **DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.** A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério integrantes do

Fundef (janeiro de 1998 a junho de 2000), de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município de Arara.

**10.1** Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos, transferência em conta bancária vinculada aos beneficiários, e para os herdeiros, por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, o qual terá caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.** Os requerentes deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação;

**12.** É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizadas nos



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 24 DE MAIO DE 2023

Página | 8

canais de comunicação oficiais da Prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município – D.O.M

**13.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento que se façam necessários deverão ser feitos diretamente à Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante solicitação forma a serem entregues na localidade do item 4.

**14.** Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informação;

**15.** Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

**16.** No caso de litígios ou divergências oriundas do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF, no tocante á execução,

os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável;

**17.** Todos os comunicados relativos as decisões e convocações tomadas pela Comissão Especial do Precatório Fundef serão feitas de publicação no D.O.M;

**18.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Arara/PB, 15 de maio 2023.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção.

\* Publicado no Diário Oficial do Município de 18/05/2023.



## ANEXO I

Relação	Anos	Horas
AÍDA MARIA DA SILVA ELEUTÉRIO	98/99/2000	2000
AKÉLIS LOPES DE MEDEIROS	2000	400
ALDENIRA BEZERRA DE MEDEIROS	98/99/2000	2000
ALESANDRA MARIA FERREIRA LIRA	98/99/2000	2000
ANA LUCIA DIAS CÂMARA	98/99/2000	2000
ANA LÚCIA PEREIRA MENDES	98/99	1600
ANDREIA COSTA RODRIGUES ALVES	2000	400
ANDREIA FERREIRA LIRA	99/2000	1200
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS	2000	400
ASCLEPÍADES MASSA CALDEIRA	2000	384
BENEDITA FELINTO DOS SANTOS	98/99	1600
CÁRMEN VALÉRIA DUARTE PEREIRA	98/99	1600
CÉLIA FERREIRA DE LIMA	98/99	1600
CLAUDIANA DUARTE SANTOS	99/2000	1200
MARIA CRISELIDE H. PEREIRA	99/2000	1120
DIANA DE ALMEIDA SOUSA	99/2000	1120
DIJANIRA DUARTE DE SOUSA	98/99/2000	2000
EDNA MARIA DE SOUSA JERÔNIMO FERNANDES	98/99/2000	2000
ELBANIRA FERREIRA DE LIMA	99/2000	1200
ELIENE MARIA BATISTA DA SILVA	98/99/2000	2000
ELZA MARIA SANTANA DA SILVA	98/99/2000	2000
EMIRIAM DO SOCORRO ARRUDA DE SOUZA	99/2000	1200
FABIANA LIRA DOS SANTOS	98/99/2000	2000
GERLANE SOUZA DUARTE	98/99/2000	2000
GIVANETE SOARES DE LIMA	98/99/2000	2000
ANTÔNIO GREGÓRIO DA SILVA	99/2000	1152
HELENA ARAÚJO DE MOURA	98/99/2000	2000
ILZA MARIA DA SILVA MENDONÇA LIMA	98/99/2000	2000
INÊS FELIX DA COSTA	98/99	1600
IRANILDA SIMPLÍCIO DA SILVA	98/99/2000	2000
JALON ARCANJO SOARES	99/2000	1280
JARBAS BATISTA GUEDES	99/2000	1216
JOÃO BATISTA A. DA SILVA	99/2000	304
JOSÉ MARCELO DOS SANTOS LIRA	98/99/2000	3200
JOSEANE SILVINO PEREIRA	98/99/2000	2000
JOSEFA DE FÁTIMA DA COSTA ALVES	98	800
JOSEFA JUVENIL DA SILVA	98/99/2000	2000
JOSELÍ DIAS DA SILVA	98/99/2000	2000

JOSELMA FREITAS DOS SANTOS	98/99/2000	2000
JOSEMAR CÂNDIDO DUARTE	98/99/2000	2000
LEONARDO HENRIQUE PEREIRA	2000	256
LUCIANA GOMES PESSOA	99/2000	1200
LUCINEIDE GOMES PESSOA	98/99/2000	2000
LUCINEIDE VARELO DOS SANTOS	1	800
MAGNA MARINHO SANTOS	1	800
MANOEL PEREIRA DUARTE	98/99/2000	2000
MARATON SOARES ZACARIAS	99/2000	576
MARIA APARECIDA FIRMO COSTA	2000	400
MARIA DA GLÓRIA REIS SOUZA	98/99/2000	2000
MARIA DA PEIDADE ARRUDA DOS SANTOS PEREIRA	2000	400
MARIA DA PIEDADE BERNARDINO DOS SANTOS	98/99/2000	2000
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	98/99	1600
MARIA DAS NEVES PEREIRA MAIA	98/99	1600
MARIA DE FÁTIMA MARINHO DOS SANTOS	2000	400
MARIA DE FÁTIMA MARQUES REIS	98/99/2000	2000
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTANA	2000	400
MARIA DE LIMA SILVA	98/99/2000	2000
MARIA DE LOURDES ALVES DE MEDEIROS	98/99/2000	2000
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	98/99/2000	2000
MARIA DE LOURDES SANTANA LIRA	98/99/2000	2000
MARIA DO CARMO PEREIRA DE MORAIS	99/2000	1200
MARIA DO CÉU ALVES	98/99	1600
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA	98/99/2000	2000
MARIA DO SOCORRO JOSEFA DA SILVA	98/99	1600
MARIA EDILENE ALVES SILVA	98/99/2000	2000
MARIA ENILDES SOARES DOS SANTOS	2000	400
MARIA FRANCINETE REIS DA SILVA	98/99/2000	2000
MARIA GORETE DOS SANTOS COELHO	98/99	1600
MARIA IRACI DE SOUSA LIMA	98/99/2000	2000
MARIA IZETE SANTANA	98/99/2000	2000
MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES	98/99/2000	2000
MARIA JOSÉ DUARTE	98/99/2000	2000
MARIA LEONOR DOS SANTOS LIRA	98	800
MARIA LUCIENE MÉLO RIBEIRO	98/99/2000	2000
MARIA MADALENA DA COSTA RIBEIRO	98/99/2000	2000
MARIA PEREIRA SILVA	99/2000	1200
MARIA ROSIMARI	2000	400
MARIA SOLANGE MENDES SOARES	99/2000	1200
MARIZA FRANCISCA DE SOUZA	98/99/2000	2000
MARLENE ANA DOS SANTOS	98/99/2000	2000

MARLY PEREIRA DE MORAIS SANTOS	2000	400
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES DA COSTA	98	800
EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA	99/2000	800
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	99/2000	288
PAULA FRANCINETE SALES	98	800
PAULO SÉRGIO ALVES GONSALVES	2000	400
PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA	2000	512
POLÍBIO MORAIS DE SOUSA	2000	416
CARLOS RENAN MAIA SILVEIRA	2000	576
RITA BEZERRA FERNANDES	98/99/2000	2000
SAMIRA SHEILA DUARTE DE MORAIS	98	800
SEVERINA CORREIA DO NASCIMENTO	1	800
SEVERINA FORMOZINA DOS SANTOS	98/99/2000	2000
SEVERINA MOUREIRA DE SOUSA	1	800
SIMONE DANTAS BEZERRA	99/2000	1200
SIMONE LOURENÇO DOS SANTOS	98/99	1600
SOCORRO SILVA	99/2000	640
SÔNIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES	98/99/2000	2000
TEREZINHA HERNRIQUE DE LIMA	98/99/2000	2000
TEREZINHA NUNES DA COSTA	1	800
TEREZINHA PEREIRA DE LIMA	98/99/2000	2000
TEREZINHA PEREIRA REIS	99/2000	1200
VERÔNICA MARIA JOSEFA SILVA	98/99/2000	2000
VIRGÍNIA MARIA ERNESTO ALVES	99/2000	576



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

---

**ANEXO – 2**

REQUERIMENTO
--------------

NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
ENDEREÇO DE E-MAIL	
TELEFONE	

CÓDIGO DE BANCO	AGÊNCIA	CONTA

**VÍNCULO**

<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL EM ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL INATIVOS
<input type="checkbox"/> PENSIONISTA/HERDEIRO
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL EXONERADO

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

<input type="checkbox"/> RG
<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDENCIA OU DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)
<input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL, ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO DE PARTILHA DE BENS, SENTENÇA DE INVENTÁRIO

**FUNÇÃO, ANO E MESES LABORADOS**

FUNÇÃO	ANO LABORADO (1998 – 2000)	MESES LABORADOS